



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de
Administração e Finanças**

Certificado LAS Cadastro - Geral SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DAF nº. 10/2019

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2019.

CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 43495728/2019

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-CADASTRO

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa VARGEM DOS VELUDINHOS / TÂNIA APARECIDA LOURENÇO SANT'ANA, CPF 634.264.206-00, Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, para a atividade principal Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, parâmetro área da jazida 0,200 ha, com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código A-03-01-9, localizada na Estrada Itabirito / Ribeirão do Eixo, s/n, Distrito de São Gonçalo do Baçõ, no Município de Itabirito, no Estado de Minas Gerais, coordenadas LAT/20°22'43.46" LONG/43°52'28.11", em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

**O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO TÍTULO
AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE
PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.**

**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE,
DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA,
EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.**

Validade: 10 (dez) anos, com vencimento em 16/01/2029.



Documento assinado eletronicamente por **Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto, Servidor(a) Público(a)**, em 16/01/2019, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2951729** e o código CRC **F694E5B2**.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0000384/2019-93

SEI nº 2951729